



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024.

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, estabelecida no Município de Corumbá/MS, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o Sr. **ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº 784459/SSP/MS e do CPF nº 558.399.401-00, residente e domiciliado na Rua Geraldino Martins de Barros, nº 883, Bairro Centro, em Corumbá-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2023**, Processo Administrativo n.º **26.152/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 2.247/2020 e no Municipal nº 2.298/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletrônico, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá, do estado de Mato Grosso do Sul.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	115095 Código	S H INFORMATICA LTDA , inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 06.048.539/0001-05, com sede na Rodovia BR 163 – KM 267 – Zona Rural	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	004.005.020	COMBUSTÍVEL Aquisição de combustível (gasolina comum, diesel s-10 e ARLA 32) através da contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento e controle.	UN	1	6.459.431,01
2	076.054.084	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / GERENCIAMENTO Taxa de administração/gerenciamento de frotas	%	1	-6,30

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2.2. ORGÃOS PARTICIPANTES

1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
3. Secretaria Municipal de Educação
4. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
5. Secretaria Municipal de Governo
6. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
7. Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

8. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
9. Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
10. Fundação de Esportes de Corumbá
11. Fundação de Turismo do Pantanal
12. Fundação Municipal da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
13. Fundo de Previdência Social de Servidores do Município de Corumbá
14. Agência Municipal de Trânsito e Transporte
15. Agência Municipal Portuária
16. Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
17. Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser ultrapassado esse prazo, conforme dispõe o artigo 15, §3º, III, da Lei 8.666 de 1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nessa Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.3. e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

5.1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá a seu juízo encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e encaminhada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

5.5. Os autos do presente processo encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Compras e Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/> "Acesso BLL Compras" ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com.

5.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgãos participantes.

CORUMBÁ, 10 DE JULHO DE 2024.


ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

S H INFORMATICA LTDA
POR SEU REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado digitalmente
GLEYDSON PINTO MACHADO
Data: 10/07/2024 15:43:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>